	Código: Anexo 02- P 17	Revisão: 01	Página: 1/2
	Título: <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	Data Emissão: 19/09/2022	Data Revisão: 19/09/2022

## 1. DIRETRIZES GERAIS

Nosso Código de Ética e Conduta estabelece os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar nossas relações internas e externas.

Nosso SGI é responsável pela implantação deste Código de Ética e Conduta, assim como o aferimento de sua divulgação.

Somos todos responsáveis por propagar todos os valores, princípios e diretrizes aqui apresentados.

## 2. ABRANGÊNCIA

A aplicação desse Código de Ética e Conduta não distingue área, nível hierárquico e/ou tipo de relação para com a empresa. E tem como objetivo orientar as nossas ações nas relações com nossos clientes internos e externos.

## 3. REGISTRO E DIVULGAÇÃO

Este Código de Ética e Conduta deve estar disponível em nosso site [www.tocantins.ind.br](http://www.tocantins.ind.br) e na pasta U:\SGI\P-17-RESPONSABILIDADE-SOCIAL\2-ANEXOS-PREENCHIDOS\Anexo 2 - Código de Ética e Conduta.

## 4. COMUNICAÇÃO SOBRE VIOLAÇÕES

A prática de atos ilícitos, que violem ou possam violar a legislação, regulamentos, políticas e/ou procedimentos vigentes da TOCANTINS, devem ser prontamente comunicados ao canal de comunicação (o acesso ao Canal de Ética poderá ser em caráter de anonimato ou não, sendo vedada qualquer retaliação à quem realize comunicados ou denúncias) e podem estar sujeitos a aplicações de medidas disciplinares, previstas pela legislação.

## 5. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Vedamos que nossos colaboradores divulguem, indevidamente, informações confidenciais da companhia, bem como para a obtenção de vantagens própria ou para terceiros.

A TOCANTINS preza pelo tratamento dos dados pessoais segundo os termos das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 6. QUALIDADE, SEGURANÇA E SAÚDE E MEIO AMBIENTE


Temos o compromisso de promover a melhoria contínua, buscando a excelência em nossos produtos e serviços prestados.

A todos, compete agir de maneira segura, observando os padrões de conduta para a segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho, devendo, de pronto, notificar o seu superior imediato sobre qualquer perigo iminente ou situação que implique na falta de segurança no ambiente de trabalho.

Realizamos todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e aplicamos DSS aos nossos colaboradores semanalmente.

A comunicação de acidente de trabalho é obrigatória e deverá chegar ao conhecimento do técnico de segurança em até 24 horas, sendo responsabilidade de todos os colaboradores garantir o fluxo adequado da comunicação.

Todos os colaboradores devem ser submetidos a avaliação médica antes de sua contratação e efetivo início de suas atividades, devem também ser acompanhados periodicamente pelo médico do trabalho de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

	Código: Anexo 02- P 17	Revisão: 01	Página: 2/2
	Título: <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	Data Emissão: 19/09/2022	Data Revisão: 19/09/2022

Respeitamos o meio ambiente e estamos comprometidos com medidas de proteção, prevenção da poluição e desenvolvimento sustentável. Devemos trabalhar conforme nossa política do sistema de gestão.

## **7. RELAÇÃO COM OS COLABORADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

Primamos pelo cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como pelo respeito à convenções e acordos coletivos.

Respeitamos a liberdade individual, a livre associação para defesa e coordenação dos interesses econômicos e/ou profissionais de nossos colaboradores, bem como a jornada de trabalho com eles pactuadas, na conformidade da lei.

Praticamos a proteção da dignidade humana e o respeito pleno e incondicional aos direitos humanos em todos os lugares em que atuamos.

Respeitamos as diversidades de gênero, política, religião, bem como qualquer tipo de deficiência.

Não haverá trabalho forçado, escravo ou trabalho involuntário em prisões.

Repudiamos e vedamos toda e qualquer forma de assédio moral, verbal e/ou sexual, bem como qualquer tipo de violência, ameaça, constrangimento e/ou desrespeito no ambiente de trabalho.

Vedamos a contratação de mão de obra infantil, bem como jovens aprendiz menores de 18 anos não devam trabalhar a noite ou em condições perigosas.

## **8. RELAÇÃO COM OS CLIENTES**

Desenvolvemos produtos e prestamos serviços que agregam benefícios aos nossos clientes.

Nosso compromisso é atender às necessidades de nossos clientes com base em uma análise profissional da relação custo/benefício adequada às reais demandas de cada cliente, sempre pautados pelo tratamento respeitoso.

## **9. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Contratamos fornecedores que atendam os padrões em critérios técnicos, visando uma relação duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e lealdade na concorrência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Código de Ética e Conduta vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua aprovação.

---

**Mário Pereira da Silva**  
Diretor